



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

Ofício-Circular nº 09/2011/GS/CGE

Aracaju, 05 de abril de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
BELIVALDO CHAGAS SILVA
Secretário de Estado da Educação – SEED
Rua Gutemberg Chagas, 169 – Inácio Barbosa
Aracaju – SE

Assunto: Nota Fiscal Eletrônica – NF-e modelo 55.

Senhor Secretário,

1. Comunicamos a Vossa Excelência que **a partir do dia 1º de abril de 2011**, os fornecedores de mercadorias e os prestadores de serviços de todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Sergipe estão obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e modelo 55), que substituirá as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, utilizadas pelos Contribuintes do ICMS e do IPI para documentar as transações comerciais, entre pessoas jurídicas, conforme estabelece a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2010/PGE/SEFAZ/CGE, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico: www.cge.se.gov.br/modules/tinyd0/index.php?id=119, contendo todos os procedimentos que devem ser adotados pelas Diretorias de Administração e Finanças (DAF's), Departamentos de Patrimônio, Almoxarifado e pelos recebedores de mercadorias e serviços dos Órgãos e Entidades da Administração Pública, Direta e Indireta, inclusive pelas Sociedades de Economia Mista.
2. Dessa forma, a partir de 1º de abril de 2011, no fornecimento de mercadorias e na prestação de serviços aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, vinculados a quaisquer dos Poderes e Esferas do Estado de Sergipe, deverá ser consultado o endereço eletrônico: www.nfe.fazenda.gov.br, para comprovar a autenticidade e a validade do arquivo digital da NF-e (modelo 55), tendo por referência as informações contidas no *DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica*, que é uma representação simplificada da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposições da Instrução Normativa supracitada.
3. Informamos-lhe que, nos procedimentos descritos no item anterior, deverá ser efetuada a conferência dos dados registrados no DANFE com as informações da NF-e, principalmente os campos: *quantidade, valor unitário, descrição dos produtos e serviços e os dados gerais do Órgão/Entidade e do Fornecedor*, a exemplo da Razão Social e CNPJ's, que




ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

deverão, após a impressão de Autorização de Uso da NF-e, serem atestados e juntados ao respectivo processo da despesa, conforme fluxograma em anexo.

4. Ressaltamos-lhe que a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) tem por objetivo, dentre outras vantagens, aumentar a confiabilidade da Nota Fiscal, a transparência das relações comerciais com os fornecedores, a melhoria do processo de controle dos recursos públicos e a redução da sonegação fiscal.

Atenciosamente,


ADINELSON ALVES DA SILVA
Controladoria-Geral do Estado
Secretário-Chefe



ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Fluxograma da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e

